



**Ata de Registro de Preços nº 0001/2025**

**Pregão nº 90004/2025**

**Processo nº 2025-66ZJB**

**ID CiudadES nº 2025.500E0100006.01.0004**

**UASG: 928467**

**O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - PRODEST**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.162.790/0001-20, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 465, Praia do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Diretor Geral **MARCELO AZEREDO CORNÉLIO**, nomeado pelo Decreto nº 2684-S, de 21 de dezembro de 2021, publicada no DIO/ES de 22 de dezembro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 4050827 e por seu Diretor Setorial Técnico, **LUIS AUGUSTO SILVA LIMA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 001/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de solução de observabilidade de aplicações através da aquisição de licenças da solução Dynatrace, na forma de subscrição, com suporte para atualizações e garantia pelo período de três anos (LOTE 1)/ou Treinamento Oficial do fabricante (LOTE 2), especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| <b>COMPWIRE INFORMATICA LTDA</b>                                        |                                                                                                 |           |               |              |                 |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|--------------|-----------------|
| Endereço: Rua Agenor Cardoso, nº 131, Florianópolis/SC - CEP 88.036-015 |                                                                                                 |           |               |              |                 |
| CNPJ/MF: 01.181.242/0002-72                                             |                                                                                                 |           |               |              |                 |
| Representante: Elenise de Jesus Martins de Oliveira                     |                                                                                                 |           |               |              |                 |
| Contatos: licitacao@compwire.com.br / Telefone: (41) 3333-6066          |                                                                                                 |           |               |              |                 |
| Item                                                                    | Especificação                                                                                   | Unidade   | Quant. Máxima | Valor Un R\$ | Valor Total R\$ |
| <b>LOTE 1</b>                                                           |                                                                                                 |           |               |              |                 |
| 1                                                                       | Subscrição de Licenças Dynatrace Host Unit, no formato clássico Managed, pelo período de 3 anos | Host Unit | 139           | 54.328,58    | 7.551.672,62    |



|                     |                                                                                                                     |            |     |            |                      |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|------------|----------------------|
| 2                   | Subscrição de Licenças Dynatrace Host Unit, no formato clássico SaaS, pelo período de 3 anos                        | Host Unit  | 161 | 48.152,00  | 7.752.472,00         |
| 3                   | Subscrição de Licenças Dynatrace Davis Data Units, no formato clássico Managed, pelo período de 3 anos              | Milhão/ano | 4   | 84.384,39  | 337.537,56           |
| 4                   | Subscrição de Licenças Dynatrace Davis Data Units, no formato clássico SaaS, pelo período de 3 anos                 | Milhão/ano | 11  | 75.677,37  | 832.451,07           |
| 5                   | Subscrição de Licenças Dynatrace Digital Experience Monitoring, no formato clássico Managed, pelo período de 3 anos | Milhão/ano | 2   | 413.300,94 | 826.601,88           |
| 6                   | Subscrição de Licenças Dynatrace Digital Experience Monitoring, no formato clássico SaaS, pelo período de 3 anos    | Milhão/ano | 9   | 405.569,01 | 3.650.121,09         |
| <b>TOTAL</b>        |                                                                                                                     |            |     |            | <b>20.950.856,22</b> |
|                     |                                                                                                                     |            |     |            |                      |
| <b>LOTE 2</b>       |                                                                                                                     |            |     |            |                      |
| 7                   | Treinamento Oficial do fabricante                                                                                   | Turma      | 7   | 73.900,00  | 517.300,00           |
| <b>TOTAL</b>        |                                                                                                                     |            |     |            | <b>517.300,00</b>    |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |                                                                                                                     |            |     |            | <b>21.468.156,22</b> |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

### 3 ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o - **PRODEST**.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

#### LOTE 1

| Item | Descrição / especificação | Unidade | ÓRGÃOS PARTICIPANTES |      |       |      |      |      |             |
|------|---------------------------|---------|----------------------|------|-------|------|------|------|-------------|
|      |                           |         | PRODEST              | IEMA | SEFAZ | PPEs | PG E | PCEs | TOTAL GERAL |



|   |                                                                                                        |            |     |   |    |    |    |    |     |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|---|----|----|----|----|-----|
| 1 | Subscrição de Licenças Dynatrace Host Unit, no formato clássico Managed, pelo período de 3 anos        | Host Unit  | 111 | 8 | 0  | 20 | 0  | 0  | 139 |
| 2 | Subscrição de Licenças Dynatrace Host Unit, no formato clássico SaaS, pelo período de 3 anos           | Host Unit  | 0   | 0 | 40 | 1  | 70 | 50 | 161 |
| 3 | Subscrição de Licenças Dynatrace Davis Data Units, no formato clássico Managed, pelo período de 3 anos | Milhão/ano | 2   | 1 | 0  | 1  | 0  | 0  | 4   |
| 4 | Subscrição de Licenças Dynatrace Davis Data Units, no formato clássico SaaS, pelo período de 3 anos    | Milhão/ano | 0   | 0 | 0  | 1  | 5  | 5  | 11  |
| 5 | Subscrição de Licenças Dynatrace Digital Experience Monitoring, no formato                             | Milhão/ano | 1   | 0 | 0  | 1  | 0  | 0  | 2   |



|   |                                                                                                                                                |                |   |   |   |   |   |   |   |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---|---|---|---|---|---|---|
|   | clássico<br>Managed,<br>pelo período<br>de 3 anos                                                                                              |                |   |   |   |   |   |   |   |
| 6 | Subscrição de<br>Licenças<br>Dynatrace<br>Digital<br>Experience<br>Monitoring, no<br>formato<br>clássico<br>SaaS, pelo<br>período de 3<br>anos | Milhão/an<br>o | 0 | 0 | 3 | 4 | 1 | 1 | 9 |

## LOTE 2

| Itens | Descrição /<br>especificação            | Unidade | ÓRGÃOS PARTICIPANTES |      |       |      |     |      |                |
|-------|-----------------------------------------|---------|----------------------|------|-------|------|-----|------|----------------|
|       |                                         |         | PRODEST              | IEMA | SEFAZ | PPES | PGE | PCES | TOTAL<br>GERAL |
| 7     | Treinamento<br>Oficial do<br>fabricante | Turma   | 2                    | 1    | 1     | 1    | 1   | 1    | 7              |

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

## 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 identificação da ARP de interesse;

4.1.2 indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 dados de contato do requerente;

4.1.5 assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.



4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **Dos limites para as adesões**

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da ata, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

## **7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará



obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

## **9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**



9.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da ARP;

9.1.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 por razões de interesse público; ou

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **10 DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11 CONDIÇÕES GERAIS**



11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## **12 DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes.

Vitória/ES, 24 de julho de 2025.

**MARCELO AZEREDO CORNÉLIO**

Diretor Geral  
PRODEST

**LUIS AUGUSTO SILVA LIMA**

Diretor Setorial Técnico  
PRODEST

**ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA**

Representante da empresa  
COMPWIRE INFORMATICA LTDA



## ANEXO I - CADASTRO RESERVA

**Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário: 0**

**Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado: 0**

**Relação de fornecedores que NÃO se manifestaram:**

| CLASSIF. | RAZÃO SOCIAL                                   | CNPJ/MF            | CONTATO                                                                                                                                              |
|----------|------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2º       | C DO VALE LOPES                                | 28.521.211/0001-99 | <a href="mailto:premier.infordf@gmail.com">premier.infordf@gmail.com</a>                                                                             |
| 3º       | IRIDIA SOLUCOES LTDA                           | 53.014.507/0001-60 | <a href="mailto:iresendefernandes@gmail.com">iresendefernandes@gmail.com</a>                                                                         |
| 4º       | RIKE IS INTELIGENCIA DE SOFTWARE LTDA          | 21.466.831/0001-23 | <a href="mailto:administrativo@rikeis.com">administrativo@rikeis.com</a>                                                                             |
| 5º       | H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS          | 27.390.371/0001-83 | <a href="mailto:helder.tgp@gmail.com">helder.tgp@gmail.com</a>                                                                                       |
| 6º       | ELOSOFT INFORMATICA LTDA                       | 86.975.547/0001-28 | <a href="mailto:financeiro@elosoft.com.br">financeiro@elosoft.com.br</a>                                                                             |
| 7º       | WP COMPANY COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGIA LTDA | 30.393.954/0001-72 | <a href="mailto:comercial@wpcompany.com.br">comercial@wpcompany.com.br</a><br>/ <a href="mailto:renato@wpcompany.com.br">renato@wpcompany.com.br</a> |
| 8º       | WSNET SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA             | 06.235.877/0001-48 | <a href="mailto:contato@wsnetwork.com.br">contato@wsnetwork.com.br</a>                                                                               |



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual contratação de solução de observabilidade de aplicações através da aquisição de licenças da solução Dynatrace, na forma de subscrição, com suporte para atualizações e garantia pelo período de três anos, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de existir certa imprevisibilidade no quantitativo a ser definido na contratação, tornando a aquisição da solução através de registro de preço necessária, além deste sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

1.3 Os órgãos e entidades que poderão utilizar a Ata de Registro de Preços incluem as secretarias, autarquias, fundações e demais unidades administrativas do Governo do Estado do Espírito Santo. A adesão de órgãos não participantes estará condicionada à anuência do órgão gerenciador. A Lista dos órgãos e entidades participantes do registro de preços constam no ANEXO II deste Termo de Referência.

1.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 ano, podendo ser prorrogada por mais 01 ano, conforme determina Lei Federal 14.133 e o Decreto estadual Nº 5354-R/2023.

1.5 Descritivo dos itens conforme tabela a seguir:

| Itens | Descrição / especificação                                                                              | Unidade    | Quant. prevista | Valor Unit. por item R\$ | Valor total por item R\$ |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|
| 1     | Subscrição de Licenças Dynatrace Host Unit, no formato clássico Managed, pelo período de 3 anos        | Host Unit  | 139             |                          |                          |
| 2     | Subscrição de Licenças Dynatrace Host Unit, no formato clássico SaaS, pelo período de 3 anos           | Host Unit  | 161             |                          |                          |
| 3     | Subscrição de Licenças Dynatrace Davis Data Units, no formato clássico Managed, pelo período de 3 anos | Milhão/ano | 4               |                          |                          |



|              |                                                                                                                     |            |    |  |  |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|--|--|
| 4            | Subscrição de Licenças Dynatrace Davis Data Units, no formato clássico SaaS, pelo período de 3 anos                 | Milhão/ano | 11 |  |  |
| 5            | Subscrição de Licenças Dynatrace Digital Experience Monitoring, no formato clássico Managed, pelo período de 3 anos | Milhão/ano | 2  |  |  |
| 6            | Subscrição de Licenças Dynatrace Digital Experience Monitoring, no formato clássico SaaS, pelo período de 3 anos    | Milhão/ano | 9  |  |  |
| 7            | Treinamento Oficial do fabricante                                                                                   | Turma      | 7  |  |  |
| <b>Total</b> |                                                                                                                     |            |    |  |  |

1.6 Os seguintes itens serão agrupados:

**1.6.1 Grupo 1:**

1.6.1.1 Subscrição de Licenças Dynatrace Host Unit, no formato clássico Managed, pelo período de 3 anos;

1.6.1.2 Subscrição de Licenças Dynatrace Davis Data Units, no formato clássico Managed, pelo período de 3 anos;

1.6.1.3 Subscrição de Licenças Dynatrace Digital Experience Monitoring, no formato clássico Managed, pelo período de 3 anos;

1.6.1.4 Subscrição de Licenças Dynatrace Host Unit, no formato clássico SaaS, pelo período de 3 anos;

1.6.1.5 Subscrição de Licenças Dynatrace Davis Data Units, no formato clássico SaaS, pelo período de 3 anos;

1.6.1.6 Subscrição de Licenças Dynatrace Digital Experience Monitoring, no formato clássico SaaS, pelo período de 3 anos;

**1.6.2 Grupo 2:**



#### 1.6.2.1 Treinamento Oficial do Fabricante;

1.7 Assim, a licitação por itens agrupados exige a exposição formal no ETP das razões de ordem técnica e/ou econômica (adequadas ao que dispõe o §3º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021) para essa medida. A justificativa para o agrupamento em grupo de itens consiste no fato de que se trata de uma única solução de software, há forte interdependência técnica entre os itens, e além disso o agrupamento das licenças permite ganhos da economia de escala e facilita o contato com a CONTRATADA;

1.8 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois têm especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado, na forma do Decreto estadual nº 2.458-R/2010;

1.9 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023;

1.10 O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 3 anos, tendo sido definido com base nas seguintes razões:

1.10.1 Normalmente, adquirir no maior prazo permite melhores condições financeiras e potencialmente preços mais competitivos em comparação com contratos anuais ou bienais, além de a previsibilidade dos custos, aliada à estabilidade do serviço, permitir uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e um melhor controle orçamentário;

1.10.2 A necessidade da solução continuará nos próximos anos tendo em vista a necessidade de manter a maior disponibilidade e melhoria das soluções;

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, e é esperado que a ferramenta:

3.1.2 Deverá disponibilizar a visão da topologia sendo monitorada de forma automática e dinâmica com todos os componentes incluindo hosts, aplicações e suas dependências bem como o conjunto de caminhos possíveis pelos quais estes componentes se comunicam;

3.1.3 A descoberta automática da topologia deverá trazer informações de desempenho. Para servidores tanto físicos quanto para ambiente de virtualização, apresentar automaticamente, no mínimo, as seguintes métricas de performance e disponibilidade: CPU, memória, disco, rede. Indicar, para as aplicações monitoradas, no mínimo, as informações de uso de CPU, consumo de memória, taxa de transmissão e disponibilidade ao longo do tempo, além de volume de chamadas/requisições e seu tempo de resposta;

3.1.4 Não deverá usar de espelhamento/mirror/span de dados de rede;



3.1.5 A solução deverá permitir flexibilidade no licenciamento de agentes independente de tecnologia e/ou linguagem de aplicações, possibilitando a reutilização de uma licença em diferentes tecnologias e/ou aplicações, respeitado o limite contratado;

3.1.6 Deverá, de forma automática, a partir das informações e dos relacionamentos obtidos das aplicações, através do uso de inteligência artificial, apontar a causa raiz dos problemas;

3.1.7 Deverá permitir a visualização de eventos e alertas em cada componente do modelo topológico, sem a necessidade de cadastro prévio de métricas;

3.1.8 Não deverá exigir a necessidade de reconfigurar o agente quando novas versões de aplicações monitoradas forem implantadas;

3.1.9 Deverá monitorar de forma automática todos os componentes das arquiteturas Java, Dot Net, Dot Net Core e Node JS, sem a necessidade de qualquer modificação ou customização adicional no código para correlacionar as chamadas das transações;

3.1.10 Deverá ser única para monitorar todas as transações (100%) de forma contínua, não devendo ser uma coleta por amostragem ou por período de tempo (polling);

3.1.11 Deverá permitir o detalhamento (drill down) para facilitar a análise do comportamento das aplicações;

3.1.12 Deverá conter mecanismos de baseline dinâmicos para os tempos de resposta das transações, a fim de detectar possíveis desvios de comportamento;

3.1.13 Deverá disponibilizar detalhes das transações, em forma hierárquica de chamadas, bem como seus argumentos, tempos de execução, memória e CPU, classes e APIs usadas em cada chamada;

3.1.14 Deverá monitorar recursos de infraestrutura do servidor de aplicação (como CPU, memória, I/O, rede, entre outros) em mesma escala de tempo que os dados coletados da aplicação;

3.1.15 Deverá coletar todos os erros e exceções gerados através de cada transação sem a necessidade de configuração para definição de quais serão as classes dos erros ou exceções a serem tratadas;

3.1.16 Deverá fornecer capacidade de monitoramento de desempenho histórico e tendências;

3.1.17 Deverá informar os tempos utilizados pelas conexões com as bases de dados, sem a necessidade de instalação de um agente ou coletor neste componente;

3.1.18 Deverá possibilitar pesquisa de erros em bases históricas sem a necessidade de leitura de arquivos de “log” externos à solução;

3.1.19 Deverá monitorar o tempo de resposta, respostas por intervalo e tempo total gasto para processamento do conjunto de dados obtidos por uma query junto ao banco de dados (result set);



3.1.20 Deverá identificar e apontar de forma automática queries SQL lentas, sem nenhuma configuração manual;

3.1.21 Deverá identificar e apontar de forma automática consultas lentas a serviços externos, sem nenhuma configuração manual;

3.1.22 Deverá permitir que as telas de apresentação das métricas (dashboards) sejam facilmente customizáveis pelos próprios usuários de acordo com sua necessidade, e conforme o perfil do usuário, sem a intervenção de pessoal técnico especializado e também de desenvolvimento de código ou utilização de APIs;

3.1.23 Deverá permitir o acesso à console via interface Web compatível com ao menos 2 browsers padrão de mercado, em suas versões correntes (Internet Explorer, Mozilla Firefox ou Google Chrome);

3.1.24 Deverá ser capaz de capturar erros e exceções em qualquer ponto da aplicação, em tempo real, e fornecer dados, também em tempo real, que permitam aos administradores identificar o tipo de erro e o ponto exato da transação onde o mesmo ocorreu;

3.1.25 As informações de desempenho (tempo de resposta, erros, número de execuções, etc.) deverão ser apresentadas em intervalos configuráveis;

3.1.26 Deverá gerar relatórios e disponibilizar gráficos via interface WEB (análises em tempo de execução) a qualquer momento e também a partir de base histórica;

3.1.27 As informações de desempenho (tempo de resposta, erros, número de execuções) deverão ser coletadas em tempo real de execução e apresentadas em intervalos de até no máximo 60 segundos, em tempo real sem necessidade de definição de intervalos de coleta;

3.1.28 Deverá disponibilizar diagramas, gráficos e tabelas que permitam ao usuário realizar uma análise aprofundada do ambiente, no instante corrente ou histórica;

3.1.29 Deverá correlacionar métricas de aplicação com as métricas de infraestrutura, associadas a uma requisição específica;

3.1.30 Em servidores de aplicação deverá utilizar apenas um agente por servidor e tecnologia sendo monitorada e este agente deverá ser responsável pela verificação completa da performance e disponibilidade de todas as aplicações daquela tecnologia associadas ao servidor;

3.1.31 Deve permitir monitoramento de aplicações nas plataformas Windows e Linux, bem como microsserviços/containers, especialmente na plataforma Openshift, através de operador certificado;

3.1.32 Deverá ser compatível com os seguintes Servidores de aplicações/Plataformas, ao menos:

- Microsoft IIS - .NET Framework, .NET Core, ASP.NET, ASP.NET Core
- JBoss, Tomcat - Java
- NodeJS



3.1.33 Deverá monitorar aplicações heterogêneas, hospedadas em ambiente próprio de Datacenter da CONTRATANTE;

3.1.34 A solução deverá prover monitoramento de usuário real (Real User Monitoring – RUM) com rastreamento automático e contínuo, ou seja, deverá possibilitar, a partir da identificação de um usuário, o monitoramento fim a fim e o rastreamento de suas requisições em tempo real, incluindo funcionalidades para reconhecimento de desvios ou problemas e análise de causa raiz;

3.1.35 O monitoramento de usuário real deverá possibilitar a identificação de características do usuário, tais como o sistema operacional do computador ou dispositivo móvel, o navegador web (browser) utilizados, a localização do usuário, dentre outras que possam ser relevantes para o processo de análise;

3.1.36 A solução deverá permitir habilitar a função de reprodução da sessão de usuário para reconhecimento dos eventos dos usuários durante a utilização da aplicação;

3.1.37 A solução deverá prover funcionalidades para monitoramento sintético, isto é, permitir agendamento de requisições periódicas a páginas web como se o acesso fosse realizado a partir de um navegador de internet (browser);

3.1.38 Deverá monitorar a experiência dos usuários finais através de um JavaScript executado no navegador do usuário final. Este JavaScript deve ser “injetado” automaticamente pelo agente de monitoração instalado nos servidores WEB e nos servidores de aplicação Java. Não será aceito alteração de código das aplicações para esta capacidade;

3.1.39 Deverá realizar a monitoração fim-a-fim das aplicações hospedadas no DataCenter, registrando e avaliando, no mínimo:

3.1.39.1 A requisição feita pelo usuário no navegador (click e carregamento de páginas ou ação do usuário na aplicação, gerando tráfego no servidor).

3.1.39.2 A execução do código nos servidores de aplicação.

3.1.39.3 As consultas aos servidores de banco de dados.

3.1.39.4 O retorno do resultado ao navegador do usuário.

3.1.39.5 Tempo de execução total da sessão/visita.

3.1.39.6 Tempo gasto em rede.

3.1.39.7 Tempo de servidor (execução transacional da aplicação).

3.1.39.8 Tempo de download do HTML e outros recursos da página.

3.1.39.9 Tempo de renderização do browser (DOM Build).

3.1.39.10 Tempo de pós-load.

3.1.40 Na modalidade SaaS:



3.1.40.1 Deve ser disponibilizada em nuvem pública, localizada integralmente em território brasileiro, no formato de software como serviço, de forma de que não é de responsabilidade da CONTRATANTE o hardware, software, armazenamento, sistema operacional, banco de dados, comunicação de rede e demais componentes, além das atividades necessárias para o pleno funcionamento e boa performance do ambiente da plataforma;

3.1.40.2 Deverá estar acessível 24 horas em todos os dias da vigência do contrato tendo disponibilidade mensal no mínimo de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), conforme especificado pelo fabricante;

3.1.40.3 Deverá ser adotada todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas na plataforma de nuvem (cloud);

3.1.40.4 Deverá ser adotadas medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado pela CONTRATANTE às informações.

3.1.40.5 Deverá ser informado imediatamente a CONTRATANTE em caso de incidentes de segurança da informação ou existência de vulnerabilidades do objeto da contratação que estejam relacionados às informações e dados da CONTRATANTE na plataforma.

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Da Sustentabilidade

4.1 Não se aplica por ser contratação de software.

Da Exigência de Amostras

4.2 Não é exigido entrega de amostras.

Da Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pois entende-se que o cumprimento da entrega não se beneficia da exigência nesse caso, onde a entrega deve ser completa para o recebimento definitivo.

Das condições para adesão à Ata de Registro de Preços:

4.5 Os órgãos não participantes que desejarem aderir à Ata deverão formalizar sua solicitação ao órgão gerenciador, que avaliará a viabilidade da adesão considerando os impactos na demanda prevista e na execução contratual. A adesão estará sujeita às regras estabelecidas no edital, na Ata e nos termos do Decreto 5354-R/2023.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



## Condições de Entrega

5.1 O prazo para ativação das licenças é 15 (quinze) dias corridos após ordem de fornecimento emitida pelos fiscais de contrato.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Todas as licenças fornecidas deverão ser entregues em suas últimas versões disponíveis, considerando a data de entrega e aceite das mesmas, em nome da CONTRATANTE.

5.4 A CONTRATANTE verificará a condição de legalidade e o período de validade das licenças disponibilizadas no site do fabricante ou através de outros meios que julgar necessário.

## Do treinamento

5.5 Deve ter duração mínima de 12 horas-aula, para turmas de até 12 pessoas.

5.6 Será realizado em modalidade remota, ocorrendo em dias úteis e durante horário comercial (8:30 às 18h).

5.7 Os horários e datas serão definidos pela CONTRATANTE e comunicados com antecedência de 10 (dez) dias corridos, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos da emissão da ordem de serviços.

5.8 Deve ser ministrado em português, e a CONTRATADA deve fornecer o material dos treinamentos para todos os participantes, em inglês ou português, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.9 Deve permitir que a CONTRATANTE possa conduzir o suporte e sustentação, contemplando a operação, gerenciamento, configuração e utilização da ferramenta.

5.10 Deve possuir um ambiente montado pela CONTRATADA que contemple um cenário com problemas de desempenho e recursos para que os exemplos sejam baseados nesse ambiente.

5.11 Deverá ser ministrado por profissional que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias, através de apresentação de certificado fornecido pelo fabricante.

5.12 Deve abordar minimamente os seguintes temas:

5.12.1 Básicos e arquitetura do Dynatrace;

5.12.2 Instalação do Dynatrace, ActiveGate e OneAgent;

5.12.3 Navegação da interface;



5.12.4 Configuração e detecção de aplicações;

5.12.5 Definição, configuração e utilização do monitoramento de usuários (RUM), sessões, monitoramento sintético e aplicações;

5.12.6 Criação de dashboards, gráficos customizados, tagging, alertas, configuração de regras de nomeação de aplicações, serviços e processos;

5.12.7 Definição de problemas, baselines & thresholds, identificação de falhas, análise de causa raiz e transações, detecção de anomalias.

5.12.8 Monitoramento de data center, logs, banco de dados, e uso de extensões.

5.12.9 Geração de relatórios, definição de janelas de manutenção e “management zones”

5.13 Após a conclusão, o serviço de treinamento deverá ser formalmente homologado pela CONTRATANTE;

5.14 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar o módulo ministrado, podendo, a seu critério, solicitar a troca de instrutor ou até mesmo repetição do mesmo, caso não seja satisfatório;

5.15 A CONTRATADA deve garantir aos participantes do treinamento certificados de conclusão de curso contendo, no mínimo, o período, a carga horária e nome do treinando. Estes deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o término de cada treinamento.

#### Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.16 O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, três anos, contado a partir do primeiro dia subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.17 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.18 Não será permitida a supressão de funcionalidades durante o período de vigência da garantia. Quando ocorrerem atualizações ou substituição de versões, devem ser mantidas todas as características técnicas da solução.

5.19 A garantia da solução deve assegurar as prerrogativas a seguir, livres de quaisquer ônus à CONTRATANTE:

5.19.1 Recebimento de correções (patches, hotfixes, service packs etc), de atualizações (updates – mudanças, aprimoramentos e acréscimos) e de novas versões (upgrades, releases) dos softwares;

5.19.2 Correção de falhas ou inconsistências detectadas de forma a garantir o pleno, correto e seguro funcionamento da plataforma e de seus módulos ou componentes;

5.19.3 Deverá ser disponibilizado meio oficial para abertura de chamados de suporte técnico durante o período de garantia;



5.19.4 Auxílio na configuração de componentes da solução além da prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas;

5.19.5 Acesso à documentação e manuais técnicos do fabricante da solução em sítio na Internet.

5.20 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.21 Para fins de atendimento técnico, deverá ser observado o cumprimento dos prazos de níveis de serviços definidos pelo fabricante.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 A Ata de Registro de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada nos limites da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da citada Lei, bem como o disposto no DECRETO Nº 5354-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

6.2 O contrato resultante do Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Do Recebimento**

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da



conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

#### Nota Fiscal

7.9 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2 a data da emissão;

7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 o valor a pagar; e

7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

#### Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.13 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.14 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.15 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.16 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.17 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.18 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.



## Do Prazo de Pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.20 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.21 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.22 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.23 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

7.24 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## Da Forma de Pagamento

7.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço para contratação através do Sistema de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto Nº 5354-R/2023.

8.2 A justificativa para adoção do referido critério se deve por se tratar de bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8.3 Não será admitida a participação por meio de consórcio ou cooperativa tendo em vista que há a inviabilidade de parcelamento dos itens, e não há complexidade na entrega do objeto que justifique a participação de mais de um fornecedor para a sua completude.

### Da Forma de Fornecimento

8.4 O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as regras do Registro de Preços.

8.4.1 Após a formalização do registro de preços, para os pedidos dos itens, será formalizado contrato nos quantitativos indicados, cujo fornecimento se dará através da emissão de autorização de fornecimento pelo Fiscal/Gestor ou instrumento equivalente.

8.5 A justificativa para adoção da referida forma se dá pela imprevisibilidade observada em estimar as quantidades exatas necessárias para o ambiente atual, tendo em vista os pontos apresentados nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### Das Exigências de Habilitação

8.6 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice “A” deste Termo de Referência.

#### **8.6.1 JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.6.1.1 O objeto deste termo envolve tecnologia da informação, o que torna necessária a exigência de comprovação de qualificação técnica e financeira dos licitantes, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, garantindo não apenas a eficiência e a capacidade de execução do contratado, mas também a sustentabilidade financeira da solução.

## **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.048.785,65, conforme custos unitários apostos no item 1.

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



10.1 Por ser tratar de aquisição sob o sistema de registro de preços, a indicação da classificação ou da dotação orçamentária, bem como a comprovação de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando cabível, só serão providenciadas para a formalização do contrato ou documento equivalente.

## 11 RELAÇÃO DE PARTICIPANTES E QUANTIDADES SOLICITADAS

| Itens | Descrição / especificação                                                                              | Unidade    | ÓRGÃOS PARTICIPANTES |      |       |       |      |       |             |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|------|-------|-------|------|-------|-------------|
|       |                                                                                                        |            | PRODEST              | IEMA | SEFAZ | PPE S | PG E | PCE S | TOTAL GERAL |
| 1     | Subscrição de Licenças Dynatrace Host Unit, no formato clássico Managed, pelo período de 3 anos        | Host Unit  | 111                  | 8    | 0     | 20    | 0    | 0     | 139         |
| 2     | Subscrição de Licenças Dynatrace Host Unit, no formato clássico SaaS, pelo período de 3 anos           | Host Unit  | 0                    | 0    | 40    | 1     | 70   | 50    | 161         |
| 3     | Subscrição de Licenças Dynatrace Davis Data Units, no formato clássico Managed, pelo período de 3 anos | Milhão/ano | 2                    | 1    | 0     | 1     | 0    | 0     | 4           |
| 4     | Subscrição de Licenças Dynatrace Davis Data Units, no formato                                          | Milhão/ano | 0                    | 0    | 0     | 1     | 5    | 5     | 11          |



|   |                                                                                                                     |            |   |   |   |   |   |   |   |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---|---|---|---|---|---|---|
|   | clássico SaaS, pelo período de 3 anos                                                                               |            |   |   |   |   |   |   |   |
| 5 | Subscrição de Licenças Dynatrace Digital Experience Monitoring, no formato clássico Managed, pelo período de 3 anos | Milhão/ano | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 2 |
| 6 | Subscrição de Licenças Dynatrace Digital Experience Monitoring, no formato clássico SaaS, pelo período de 3 anos    | Milhão/ano | 0 | 0 | 3 | 4 | 1 | 1 | 9 |
| 7 | Treinamento Oficial do fabricante                                                                                   | Turma      | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 |

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCELO AZEREDO CORNÉLIO**  
DIRETOR GERAL  
PRODEST - PRODEST - GOVES  
assinado em 24/07/2025 16:51:46 -03:00

**LUIS AUGUSTO SILVA LIMA**  
DIRETOR SETORIAL  
DSTEC - PRODEST - GOVES  
assinado em 24/07/2025 16:17:07 -03:00

**ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA**  
CIDADÃO  
assinado em 24/07/2025 17:46:38 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/07/2025 17:46:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ALINE CALIARI GUIMARÃES (SUBGERENTE - SGCOC - PRODEST - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DLHMBS>